ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.292, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza contratação de uma faxineira por motivo de interesse público.

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Carazinho a contratar 01 (uma) faxineira, padrão 01, equiparada a Lei n.º 6.946 de 14 de abril de 2009, com jornada de 33 a 40 horas semanais, em caráter temporário, com base na Lei Complementar n.º 07/90 – artigos 250, 251 e 252.

Parágrafo Único – O prazo de vigência para contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
101	- Câmara Municipal de Carazinho
01010103100012.005	- Manutenção geral da Câmara Municipal
3.3.190.04.00.00.00.00	- Contrato por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2011.

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN,
Secretário da Administração
Designado.

OP004/2011/DDV